



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Edital nº nº 06/2021/2021-SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.004664/2019-81

**MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo n. 08204.004664/2019-81)**

Torna-se público que a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, por meio do Setor Permanente de Licitações – SPL/DAD/ANP/DGP/PF, sediada no Setor Habitacional Taquari KM 002, na cidade de Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por *grupo*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (originais e genuínas), em 01 (uma) IMPRESSORA DE GRANDE PORTE EM ESCALA DE CINZAS (PRETO E BRANCO), marca OCÊ, modelo VARIO PRINT 6270, instalada nas dependências da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4. *Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340

Fonte: 01744020227

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: PF99A00FP21

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº

1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades *cooperativas*, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor total do item;*
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

- 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 8.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.11.1.1.2. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*
- 10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato:

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail spl.anp.dgp@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia DF 001 Km 02 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 – Brasília/DF, na sala da Comissão Permanente de Licitações - SPL/DAD/ANP/DGP/PF. Telefone para contato: (61) 2024-8486.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2021/distrito-federal/orgaos-centrais/anp>, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência, Sei nº 19025006:

- ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS PEÇAS E SERVIÇOS;
- ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

22.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, Sei nº 19289454;

....., de de 2021

Assinatura da autoridade competente

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia
Matrícula PF 10831
ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19310526** e o código CRC **46DB5262**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/DAD/ANP/DGP/PF
 Ministério da Justiça
 Academia Nacional de Polícia

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08204.004664/2019-81

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo nº < 08204.004664/2019-81 >

Manutenção de equipamento de impressão digital monocromático OCE VARIOPRINT 6270

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/02/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Edisio, Danilo e Edmilson
06/04/2021	2.0	Revisão da primeira versão do documento ensejando a segunda versão	Edisio, Danilo e Edmilson

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	
3.3. Estimativa da demanda.....	
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	
4.1. Requisitos de Negócio.....	
4.2. Requisitos Legais.....	
4.3. Requisitos de Manutenção.....	
4.4. Requisitos Temporais.....	
4.5. Requisitos de Segurança.....	
4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	
4.7. Requisitos de Garantia.....	
4.8. Requisitos de Experiência Profissional.....	
5 – RESPONSABILIDADES.....	
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	
6.1. Rotinas de Execução.....	
6.2. Mecanismos formais de comunicação.....	
6.4. Manutenção de Selo e Normas de Segurança.....	
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	
7.1. Critérios de Aceitação.....	
7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....

7.5. Do Pagamento.....

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (originais e genuínas), em 01 (uma) IMPRESSORA DE GRANDE PORTE EM ESCALA DE CINZAS (PRETO E BRANCO), marca OCÊ, modelo VARIO PRINT 6270, instalada nas dependências da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF.

1.2. Os serviços a serem executados são de manutenção preventiva que deverá ser feito SOB DEMANDA, levando como parâmetro a quantidade de impressão/durabilidade de peças, conforme o quadro do item 3.3 do presente Termo de Referência a critério do fiscal do contrato, e ou plano de manutenção do fabricante, que consiste em promover limpezas periódicas nos equipamentos; trocas de peças com desgastes decorrentes do uso, tais como correias, rolamentos, borrachas, roldanas e outras que tenham o seu funcionamento comprometido em razão do uso.

1.3. Consiste ainda, na manutenção corretiva a partir da solicitação quando surgir o defeito, que pode implicar na substituição do componente defeituoso ou seu ajuste. A manutenção requer o fornecimento total de peças, sendo obrigatória a substituição de todas as peças recomendadas no Plano de Manutenção do Fabricante, de acordo com o volume de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção do equipamento de impressão, onde a empresa prestaria o serviços, manutenção preventiva e ou corretiva, com o fornecimento de peças, somente sob demanda, e ou plano de manutenção do fabricante, ou seja, ao surgir a necessidade de manutenção, seja preventiva ou corretiva e a necessidade de peças a empresa seria acionada por meio de uma ordem de serviço a qual prestaria o atendimento e o fornecimento de peças com valores previamente licitados, assim o valor seria variável a depender da necessidade dos serviços e peças.

Bens e serviços que compõem a solução

	Id.	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
GRUPO ÚNICO	1	Manutenção preventiva	27138	8	Unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 8.960,00
	2	Manutenção corretiva	27138	8	Unidade	R\$ 1.116,66	R\$ 8.933,33
	3	Fornecimento de peças	96725	Conforme tabela do Subitem 8.2.4	Unidade	Conforme tabela do Subitem 8.2.4	R\$ 557.697,70

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Núcleo de Artes Gráficas NUGRAF/SPP/CESP/ANP, possui em suas instalações 01 (uma) Impressora em escala de cinza (PB), com a finalidade de produção dos materiais impressos produzidos para utilização nos cursos de formação profissional, treinamentos, seminários, palestras e de outros documentos de uso da Academia Nacional de Polícia. Face o grande volume de impressão, o referido equipamento necessita de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, uma vez que se encontram fora do período de garantia.

3.1.2. A contratação do serviço de manutenção da impressora se faz necessária pois os materiais produzidos para atendimento aos demandantes, não somente no curso de formação de policiais federais, todavia, em todas as modalidades de cursos disponibilizadas pela Academia Nacional de Polícia, quer sejam de formação, de capacitação continuada, seminários, palestras e eventos em geral.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (Plano Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (PETIC)2020-2022)	
ID	Objetivos Estratégicos
01	Objetivo Estratégico 1: Prestar serviços de TIC de acordo com as necessidades das áreas de negócio e dos usuários
02	Objetivo Estratégico 9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC
M1	<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019>
...	<Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital 2016-2019>

ALINHAMENTO AO PDTIC <2020-2021>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A9	Adquirir scanners, impressoras e respectivos suprimentos	M8	Impressão e escaneamento de documentos diversos
A10	Contratar e manter serviço/solução de impressão	M8	Impressão e escaneamento de documentos diversos

	ALINHAMENTO AO PAC <2021>
Item	Descrição
227	Contratação de Empresa de manutenção em equipamento de impressão Preto e Branco
...	<Descrição do Item NN>

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Quantidade estimada de manutenção anual preventiva será de 8 (oito) visitas técnicas;

3.3.2. Quantidade estimada de manutenção anual corretiva será de 8 (oito) visitas técnicas;

3.3.3. Deverá haver o fornecimento de peças sendo elencadas no âmbito do Termo de Referência as principais peças passíveis de troca tanto na manutenção corretiva quanto na preventiva;

3.3.4. As principais peças levantadas pelo setor demandante, com preços máximo unitário e total a ser aceito na presente licitação seguem abaixo:

ITEM	CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO	DURABILIDADE ESTIMADA EM IMPRESSÕES	QTDE DE PEÇAS INSTALA NO EQUIPAMENTO
			(equiv. formato A4/75g)	
1	7038435	ROLL	3.500.000	1
2	1070011696	ENGINE OUT OVERHAUL KIT	15.000.000	1
3	1060014476	PCK, FUSERBELT CICERO	1.600.000	4
4	1060017423	PCK, CICERO OPC	2.600.000	4
5	1060024041	ROLL	3.500.000	2
6	1060119086	CHARGING UNIT, PACKED	7.500.000	2
7	1060073983	ROLLER, CLEANER-PACKED	500.000	10
8	1060026540	STAPLER	500.000	1
9	1070073536	COOLANT 25%	150.000	1
10	1070064726	FILTER,ASSY	75.000.000	2
11	1009588	CLEANSHEET, CPL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	10
12	1202903	SWITCH, MICRO-FRM 1XSPDT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
13	1201226	SENSOR, OPTO-SLOTTED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
14	7131990	BELT, TIM 2MR-1032-516T-9	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
15	7132473	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
16	7133890	BELT, TIMING-1830-2MR09	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
17	7245161	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
18	1060001717	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3
19	1060013405	HEATER, QUARTZ -180V 900W	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
20	1060022568	ROLLER, FUSE -ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
21	1060023422	BELT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
22	1060024442	KEY COVER SWITCH	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3
23	1060024472	WHEEL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
24	1060024779	RING, FLIP	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4
25	1060028319	CABLE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
26	1060028874	RECEIVER, XFS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
27	1060029550	CONNECTOR,MOD END PLUG 120E 8P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
28	1060034210	SWITCH, MINIATURE WITH ROLLER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
29	1060043028	PULLEY, ASSY PGGT-2MR 54T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
30	1060043337	PRISM SENSOR OSX V6.0	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
31	1060053522	CLUTCH,EC20-CB-LL-CCW-8	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3
32	1060054416	ASSY, MOTOR, BLDC 40P30A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2

33	1060054741	ASSY, MOTOR, BLDC 40S40A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
34	1060062172	HOUSING, BEARING-26	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
35	1060073541	CRANK	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
36	1060085883	ROLLERS, REGISTRATION, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
37	1060096161	SENSOR, BFL ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
38	1060122187	CLEANER T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
39	1060124038	CLEANER, GLUE -ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
40	1060124364	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
41	1060126363	SPRING, GAS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
42	1070005664	UNIT, SEPARATION - SERVICE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
43	1070012177	CLEANER J, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
44	1070020102	HEATER 2, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
45	1070020112	SENSOR, HALL -CPL SECONDARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
46	1070020114	SENSOR, HALL -CPL PRIMARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
47	1070024235	SPRING, GAS -350N	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
48	1070042044	FILTER, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4
49	1070076433	CLEANER P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1
50	1070106182	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2
51	1070106183	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A manutenção preventiva será realizada conforme Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, levando como parâmetro a quantidade de impressão/durabilidade de peças conforme o quadro do item 3.3 do presente Termo de Referência a critério do fiscal do contrato, e ou plano de manutenção do fabricante.

3.4.2. A manutenção corretiva será realizada mediante Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, toda vez que esse identificar defeito, falha, mau funcionamento do equipamento objeto da presente licitação.

3.4.3. Tanto por ocasião da manutenção preventiva ou corretiva, quando da identificação de necessidade de substituição de peças, a empresa deverá substituí-las tendo como parâmetro o valor da sua tabela de peças conforme modelo de planilha de preços no - Anexo I ao Termo de Referência.

3.4.4. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

3.4.5. Após emissão da Ordem de Serviço - OS - a empresa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para iniciar o atendimento mediante visita de técnico competente para efetuar análise e o reparo do equipamento;

3.4.6. A manutenção deverá, após ser iniciada, ser concluída em no máximo 8h (oito horas);

3.4.7. Quando for identificada a necessidade de substituição de peça a empresa, após atendimento do prazo previsto no item 4.5, referente ao início da manutenção, deverá concluir o chamado com a efetiva substituição da peça em até 24h (vinte e quatro horas) quando a substituição de peça for de estoque em Brasília;

3.4.8. Quando a peça for de estoque em outro estado, exceto Brasília, a substituição da peça deverá ser feita em até 4 (quatro) dias;

3.4.9. Para peça que necessite ser importada a substituição deverá ser feita em até 20 (vinte) dias;

3.4.10. Para utilização dos prazos adicionais será necessário a comprovação da aquisição da referida peça;

3.4.11. Quando a empresa for incapaz de solucionar o defeito no prazo previsto no item 4.5 deverá, as suas expensas, providenciar a disponibilização de equipamento substituto de porte similar, até que seja solucionado o defeito no equipamento objeto da presente manutenção.

3.4.12. Toda peça substituída deverá ser entregue ao fiscal do contrato que procederá a anotação em planilha de controle de substituição de peças.

3.4.13. Em caso de retorno para sanar problema ou defeito recorrente, objeto de conserto anterior, será considerado retorno abrangida pela mesma OS, ocasião em que não poderá ser cobrada nova visita.

3.4.14. A contratação não será parcelada pela natureza indivisível do objeto uma vez que a perfeita execução e sua garantia vão ensejar na responsabilização do contratado. Nesse sentido para evitar que o prestador do serviço lance a responsabilidade do não atendimento adequado sobre o fornecedor de peças e evitando que o fornecedor de peças se exonere da responsabilidade alegando má instalação ou execução do serviço por outro contratado, o objeto da licitação será indivisível sendo adjudicado o valor global do presente pregão com prestação de serviço e fornecimento de peças inclusos, respeitando o que preconiza a Súmula TCU nº 247 e o Artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Manter o equipamento em pleno funcionamento tendo em vista a necessidade de atender as demandas de impressão da Academia Nacional de Polícia no que tange ao Curso de Formação Profissional, bem como os demais cursos de educação continuada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.2. Executar os serviços conforme especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Requisitos de Manutenção

4.3.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.3. Deverá ser realizada a manutenção preventiva

	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
Grupo Único	1	Manutenção preventiva	27138	8	Unidade
	2	Manutenção corretiva	27138	8	Unidade
	3	Fornecimento de peças	96725	Subitem 8	Unidade

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.2. A manutenção preventiva será realizada conforme Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, levando como parâmetro a quantidade de impressão/durabilidade de peças, conforme o quadro do item 3.3 do presente Termo de Referência a critério do fiscal do contrato, e ou plano de manutenção do fabricante.

4.4.3. A manutenção corretiva será realizada mediante Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, toda vez que esse identificar defeito, falha, mau funcionamento do equipamento objeto da presente licitação.

4.4.4. Tanto por ocasião da manutenção preventiva ou corretiva, quando da identificação de necessidade de substituição de peças, a empresa deverá substituí-las tendo como parâmetro o valor da sua tabela de peças conforme modelo de planilha de preços no Anexo I ao Termo de Referência.

4.4.5. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

4.4.6. Após emissão da Ordem de Serviço - OS - a empresa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para iniciar o atendimento mediante visita de técnico competente para efetuar análise e o reparo do equipamento;

4.4.7. A manutenção deverá, após ser iniciada, ser concluída em no máximo 8h (oito horas);

4.4.8. Quando for identificada a necessidade de substituição de peça a empresa, após atendimento do prazo previsto no item 4.5 e seus subitens referente ao início da manutenção, deverá concluir o chamado com a efetiva substituição da peça em até 24h (vinte quatro horas) quando a substituição de peça for de estoque em Brasília;

4.4.9. Quando a peça for de estoque em outro estado, exceto Brasília, a substituição da peça deverá ser feita em até 4 (quatro) dias;

4.4.10. Para peça que necessite ser importada a substituição deverá ser feita em até 20 (vinte) dias;

4.4.11. Para utilização dos prazos adicionais será necessário a comprovação da aquisição da referida peça;

4.4.12. quando a empresa for incapaz de solucionar o defeito no prazo previsto nos itens 4.5 e seus subitens deverá, as suas expensas, providenciar a disponibilização de equipamento substituto de porte similar, até que seja solucionado o defeito no equipamento objeto da presente manutenção.

4.4.13. Toda peça substituída deverá ser entregue ao fiscal do contrato que procederá a anotação em planilha de controle de substituição de peças.

4.4.14. Em caso de retorno para sanar problema ou defeito recorrente, objeto de conserto anterior, será considerado retorno abrangida pela mesma OS, ocasião em que não poderá ser cobrada nova visita.

4.5. Requisitos de Segurança

4.5.1. Utilizar no âmbito das manutenção dos equipamentos, sobretudo quando for realizada no ambiente da Academia Nacional de Polícia, equipamentos e materiais que preservem a segurança dos seus funcionários bem como as dos servidores desta ANP/PF;

4.5.2. Cuidar para que os seus funcionários estejam devidamente identificados e utilizando, quando necessários, os EPI's na execução dos serviços de manutenção.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. Da sustentabilidade ambiental:

4.6.2. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP;

4.6.3. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

4.6.4. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.6.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.6.6. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.6.7. A licitante deverá aplicar os termos da IN nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição dos bens, no que couber.

4.6.8. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.6.9. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.2. Não há necessidade de tal exigência em razão do modelo de execução e dos critérios de aceitação do objeto e por se configurar como cláusula demasiadamente onerosa desnecessária ao controle e execução do contrato podendo influir na competitividade do certame e, conseqüentemente, no alcance do menor preço.

4.8. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.8.2. A empresa vencedora deverá comprovar por meio de certidão/certificado ser habilitada a fazer manutenção no equipamento licitado, seus técnicos deverão comprovar capacidade técnica mediante apresentação de certificado de curso técnico emitido pela fabricante ou entidade autorizada a capacitar pela fabricante.
- 4.8.3. Comprovar estar habilitada a prestar manutenção técnica e ter registro junto ao órgão/entidade competente se for o caso.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.15. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.1.16. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 5.1.17. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.1.21. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.22. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

- 5.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.30. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.31. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.32. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. O local da execução do serviço será no NÚCLEO DE ARTES GRÁFICAS - NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF da Academia Nacional de Polícia localizado no endereço: Estrada Parque do Contorno, DF 01, km, 2, bairro Taquari, Lago Norte, Brasília/DF próximo a torre digital.
- 6.1.3. A manutenção preventiva será realizada conforme Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, levando como parâmetro a quantidade de impressão/durabilidade de peças conforme o quadro do item 3.3 do presente Termo de Referência a critério do fiscal do contrato, e ou plano de manutenção do fabricante.
- 6.1.4. A manutenção corretiva será realizada mediante Ordem de Serviço - OS - emitida pelo Fiscal do Contrato, toda vez que esse identificar defeito, falha, mau funcionamento do equipamento objeto da presente licitação.
- 6.1.5. Tanto por ocasião da manutenção preventiva ou corretiva, quando da identificação de necessidade de substituição de peças, a empresa deverá substituí-las tendo como parâmetro o valor da sua tabela de peças conforme modelo de planilha de preços - Anexo I ao Termo de Referência.
- 6.1.6. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:
- 6.1.7. Após emissão da Ordem de Serviço - OS - a empresa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para iniciar o atendimento mediante visita de técnico competente para efetuar análise e o reparo do equipamento;
- 6.1.8. A manutenção deverá, após ser iniciada, ser concluída em no máximo 8h (oito horas);
- 6.1.9. Quando for identificada a necessidade de substituição de peça a empresa, após atendimento do prazo previsto no item 4.5, referente ao início da manutenção, deverá concluir o chamado com a efetiva substituição da peça em até 24h (vinte e quatro horas) quando a substituição de peça for de estoque em Brasília;
- 6.1.10. Quando a peça for de estoque em outro estado, exceto Brasília, a substituição da peça deverá ser feita em até 4 (quatro) dias;
- 6.1.11. Para peça que necessite ser importada a substituição deverá ser feita em até 20 (vinte) dias;
- 6.1.12. Para utilização dos prazos adicionais será necessário a comprovação da aquisição da referida peça;
- 6.1.13. Quando a empresa for incapaz de solucionar o defeito no prazo previsto no item 4.5 deverá, as suas expensas, providenciar a disponibilização de equipamento substituto de porte similar, até que seja solucionado o defeito no equipamento objeto da presente manutenção.
- 6.1.14. Toda peça substituída deverá ser entregue ao fiscal do contrato que procederá a anotação em planilha de controle de substituição de peças.
- 6.1.15. Em caso de retorno para sanar problema ou defeito recorrente, objeto de conserto anterior, será considerado retorno abrangida pela mesma OS, ocasião em que não poderá ser cobrada nova visita.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo dois canais de atendimento para o chamado de atendimento técnico, sendo um deles via telefone com ligação local (Brasília) ou de tarifação reversa chamado 0800, e outro canal eletrônico, na modalidade e-mail ou página web de atendimento, podendo ser por login ou chat de atendimento a contratada.
- 6.3.2. A formalização desses canais deverá constar de forma explícita no contrato objeto dessa licitação, com os respectivo(s) número(s) telefônico(s) bem como endereço(s) web.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**7.1. **CrITÉRIOS de Aceitação**

7.1.1. Será realizada pelo fiscal a averiguação do cumprimento dos prazos de atendimento previsto no Item 6 Modelo de Execução do Contrato;

7.1.2. Será averiguada, ainda, a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e se as peças utilizadas foram novas, originais e genuínas, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas;

7.1.3. Será avaliada a empresa, ainda, em relação a quantidade de retornos necessárias para conclusão do serviço, ou seja, se foi necessário retorno para reparo de defeito recorrente;

7.1.4. No que diz respeito as peças substituídas o seu faturamento será averiguado pelo fiscal do contrato se ela está dentro dos preços apresentados pela empresa em sua proposta no ato da licitação conforme o quadro constante do item 8.

7.2. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

	IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	24 horas da abertura do chamado – no máximo.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço com a data de emissão e data limite para atendimento da demanda	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada OS será verificada e valorada individualmente da seguinte forma: TA _____ = IEA 24h	
	A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TA é o N° de horas no atendimento 24h é o prazo máximo estimado para atendimento IEA = Índice de eficiência no Atendimento	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IEA: X até 1 – 100% do valor da OS a) Maior que 1 até 1,5 – 90% do valor da OS b) Maior que 1,5 até 2 – 80% do valor da OS Acima de 2 – Será aplicada Glosa de 75 % sobre o valor da OS e multa de 1 % sobre o valor do Contrato.	

7.3. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento** [Na tabela a seguir serão fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis>.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5 % sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10 % do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato.

	serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento do equipamento de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato,
	contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do equipamento	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 5 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de 10 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de 15 % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de 1 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 10 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.5. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.6.1. o prazo de validade;

7.5.6.2. a data da emissão;

7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.6.5. o valor a pagar; e

7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.9. não produziu os resultados acordados;

7.5.10. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.11. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.19. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.5.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços considerou as normas vigentes para contratação e as metodologias previstas.

8.2. Foi levado em consideração para formulação da pesquisa o tipo de serviço a ser contratado, as quantidades estimadas, a divisão entre manutenção preventiva e corretiva e, ainda, o preço referencial das peças de reposição conforme abaixo:

8.2.1. Quantidade estimada de manutenção anual preventiva será de 8 (oito) visitas técnicas;

8.2.2. Quantidade estimada de manutenção anual corretiva será de 8 (oito) visitas técnicas;

8.2.3. Deverá haver o fornecimento de peças sendo elencadas no âmbito do Termo de Referência as principais peças passíveis de troca tanto na manutenção corretiva quanto na preventiva.

8.2.4. As principais peças levantadas pelo setor demandante, com preços máximo unitário e total a ser aceito na presente licitação seguem abaixo:

ITEM	CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO	DURABILIDADE ESTIMADA EM IMPRESSÕES	QTDE DE PEÇAS INSTALADAS NO EQUIPAMENTO	QTDE 1 3.000.00 NO ANC
			(equiv. formato A4/75g)		
1		Manutenção Preventiva			8
2		Manutenção Corretiva			8
3	7038435	ROLL	3.500.000	1	1
4	1070011696	ENGINE OUT OVERHAUL KIT	15.000.000	1	1
5	1060014476	PCK, FUSERBELT CICERO	1.600.000	4	8
6	1060017423	PCK, CICERO OPC	2.600.000	4	8
7	1060024041	ROLL	3.500.000	2	2
8	1060119086	CHARGING UNIT, PACKED	7.500.000	2	2
9	1060073983	ROLLER, CLEANER-PACKED	500.000	10	60
10	1060026540	STAPLER	500.000	1	6
11	1070073536	COOLANT 25%	150.000	1	20
12	1070064726	FILTER,ASSY	75.000.000	2	2
13	1009588	CLEANSHEET, CPL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	10	10
14	1202903	SWITCH, MICRO-FRM 1XSPDT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
15	1201226	SENSOR, OPTO-SLOTTED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
16	7131990	BELT, TIM 2MR-1032-516T-9	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
17	7132473	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
18	7133890	BELT, TIMING-1830-2MR09	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2

19	7245161	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
20	1060001717	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3
21	1060013405	HEATER, QUARTZ -180V 900W	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
22	1060022568	ROLLER, FUSE -ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
23	1060023422	BELT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
24	1060024442	KEY COVER SWITCH	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3
25	1060024472	WHEEL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
26	1060024779	RING, FLIP	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4	4
27	1060028319	CABLE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
28	1060028874	RECEIVER, XFS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
29	1060029550	CONNECTOR,MOD END PLUG 120E 8P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
30	1060034210	SWITCH, MINIATURE WITH ROLLER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
31	1060043028	PULLEY, ASSY PGGT-2MR 54T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
32	1060043337	PRISM SENSOR OSX V6.0	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
33	1060053522	CLUTCH,EC20-CB-LL-CCW-8	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3
34	1060054416	ASSY, MOTOR, BLDC 40P30A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
35	1060054741	ASSY, MOTOR, BLDC 40S40A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
36	1060062172	HOUSING, BEARING-26	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
37	1060073541	CRANK	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
38	1060085883	ROLLERS, REGISTRATION, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
39	1060096161	SENSOR, BFL ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
40	1060122187	CLEANER T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
41	1060124038	CLEANER, GLUE -ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
42	1060124364	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
43	1060126363	SPRING, GAS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
44	1070005664	UNIT, SEPARATION - SERVICE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
45	1070012177	CLEANER J, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
46	1070020102	HEATER 2, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
47	1070020112	SENSOR, HALL -CPL SECONDARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
48	1070020114	SENSOR, HALL -CPL PRIMARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
49	1070024235	SPRING, GAS -350N	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
50	1070042044	FILTER, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4	4
51	1070076433	CLEANER P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1
52	1070106182	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2
53	1070106183	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1

	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor total máximo
Grupo Único	1	Manutenção preventiva	8	Unidade	R\$ 8.960,00
	2	Manutenção corretiva	8	Unidade	R\$ 8.933,33
	3	Fornecimento de peças		Unidade	R\$ 557.697,70
	Total				R\$ 575.591,03

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O custo estimado da contratação é R\$ 575.591,03 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2021.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.6. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.7. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. A presente licitação será realizada obedecendo o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade de pregão eletrônico.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.1.6. valor global: R\$ 575.591,03 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos).

12.1.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.1.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.2.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.2.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

12.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS PEÇAS E SERVIÇOS

Grupo	Item	Descrição/Especificação	CATSER/CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo ou Valor de Referência
1	1	Manutenção preventiva	27138	Unidade	8	R\$
	2	Manutenção corretiva	27138	Unidade	8	R\$
	3	Fornecimento de peças	96725	Unidade	1	R\$

Item	Código da Peça (PN)	Descrição	Durabilidade estimada em impressões (equiv. formato A4/75g)	Qtde de Peças Instaladas no Equipamento	Qtde estimada para 3.000.000 impressões no ano	Preço máximo unitário por item (referente ao item 3)	Preço máximo total por item (referente ao item 3)
1	7038435	ROLL	3.500.000	1	1	R\$	R\$
2	1070011696	ENGINE OUT OVERHAUL KIT	15.000.000	1	1	R\$	R\$
3	1060014476	PCK, FUSERBELT CICERO	1.600.000	4	8	R\$	R\$
4	1060017423	PCK, CICERO OPC	2.600.000	4	8	R\$	R\$
5	1060024041	ROLL	3.500.000	2	2	R\$	R\$
6	1060119086	CHARGING UNIT,	7.500.000	2	2	R\$	R\$

		PACKED					
7	1060073983	ROLLER, CLEANER- PACKED	500.000	10	60	R\$	R\$
8	1060026540	STAPLER	500.000	1	6	R\$	R\$
9	1070073536	COOLANT 25%	150.000	1	20	R\$	R\$
10	1070064726	FILTER,ASSY	75.000.000	2	2	R\$	R\$
11	1009588	CLEANSHEET, CPL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	10	10	R\$	R\$
12	1202903	SWITCH, MICRO- FRM 1XSPDT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
13	1201226	SENSOR, OPTO- SLOTTED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
14	7131990	BELT, TIM 2MR- 1032-516T-9	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
15	7132473	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
16	7133890	BELT, TIMING- 1830-2MR09	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
17	7245161	ROLL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
18	1060001717	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3	R\$	R\$
19	1060013405	HEATER, QUARTZ -180V 900W	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
20	1060022568	ROLLER, FUSE - ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
21	1060023422	BELT	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
22	1060024442	KEY COVER SWITCH	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3	R\$	R\$
23	1060024472	WHEEL	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
24	1060024779	RING, FLIP	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4	4	R\$	R\$
25	1060028319	CABLE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
26	1060028874	RECEIVER, XFS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
27	1060029550	CONNECTOR,MOD END PLUG 120E 8P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
28	1060034210	SWITCH, MINIATURE WITH ROLLER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
29	1060043028	PULLEY, ASSY PGGT-2MR 54T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
30	1060043337	PRISM SENSOR OSX V6.0	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$

31	1060053522	CLUTCH,EC20-CB-LL-CCW-8	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	3	3	R\$	R\$
32	1060054416	ASSY, MOTOR, BLDC 40P30A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
33	1060054741	ASSY, MOTOR, BLDC 40S40A	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
34	1060062172	HOUSING, BEARING-26	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
35	1060073541	CRANK	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
36	1060085883	ROLLERS, REGISTRATION, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
37	1060096161	SENSOR, BFL ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
38	1060122187	CLEANER T	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
39	1060124038	CLEANER, GLUE - ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
40	1060124364	LEVER	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
41	1060126363	SPRING, GAS	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
42	1070005664	UNIT, SEPARATION - SERVICE	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
43	1070012177	CLEANER J, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
44	1070020102	HEATER 2, ASSY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
45	1070020112	SENSOR, HALL - CPL SECONDARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
46	1070020114	SENSOR, HALL - CPL PRIMARY	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
47	1070024235	SPRING, GAS -350N	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
48	1070042044	FILTER, PACKED	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	4	4	R\$	R\$
49	1070076433	CLEANER P	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$
50	1070106182	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	2	2	R\$	R\$
51	1070106183	BELT, PREHEATING	SEM DURABILIDADE ESTIMADA	1	1	R\$	R\$

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador TEMPO DE ATENDIMENTO

Nº TEMPO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA	
Item	Descrição - Se a demanda foi atendida no prazo
Finalidade	Controlar o tempo de atendimento
Meta a cumprir	até 24h da abertura do chamado
Instrumento de medição	Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	a cada abertura de chamado
Periodicidade	a cada abertura de chamado
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/ 24h = X
Início da Vigência	Data da Assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS a) Maior que 1 até 1,5 – 90% do valor da OS b) Maior que 1,5 até 2 – 80% do valor da OS
Sanções	as previstas no Termo de Referência independente da faixa de ajuste do pagamento acima.
Observações	

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **PORTARIA Nº 11542/2020 - ANP/DGP/PF, de 15 de junho de 2020.**

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante EDMILSON MARTINS LOPES Agente Administrativo Matrícula 12.063 Chefe do NUGRAF/SPP/CESP/ANP	Integrante Técnico EDISIO DE CARVALHO SANTANA Agente Administrativo Matrícula. 12.076 Chefe do STI/DAP/ANP	Integrante Administrativo DANILO LOPES DE CARVALHO Agente Administrativo Matrícula 12.530 SHEILA COSTA BONFIM, Agente Administrativo Matrícula 13.224
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC EDISIO DE CARVALHO SANTANA Agente Administrativo Matrícula. 12.076 Chefe do STI/DAP/ANP

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente UMBERTO RAMOS RODRIGUES Delegado de Polícia Federal Diretor da Academia Nacional de Polícia ANP/DGP/PF Matrícula PF 10831

Brasília, 17 de junho de 2021.

Modelo de TR Anexo - TR - TIC - ME (17630048) extraído do sitio do Ministério da Economia <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 22/06/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON MARTINS LOPES, Agente Administrativo(a)**, em 22/06/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19025006** e o código CRC **209A1A8E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08204.004664/2019-81

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA - ANP/DGP, E A EMPRESA

A União, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, Unidade Gestora da POLÍCIA FEDERAL, com sede na Rodovia DF 001, Km 2, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, na cidade de Brasília - DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada pelo seu Diretor, UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.256/2020-SE-MJSP, de 23 de setembro de 2020, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de setembro de 2020, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 13.815/2020-DG/PF, de 24 de setembro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 185, de 25 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 597.041.792-00, portador da Carteira de Identidade nº 10776184 SSP-AM e da matrícula funcional nº 10831, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08204.004664/2019-81, em especial o Termo de Referência (SEI 19025006), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (originais e genuínas), em 01 (uma) IMPRESSORA DE GRANDE PORTE EM ESCALA DE CINZAS (PRETO E BRANCO), marca OCÊ, modelo VARIO PRINT 6270, instalada nas dependências da Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Grupo Único	1	Manutenção preventiva	Unidade	8	R\$	R\$
	2	Manutenção corretiva	Unidade	8	R\$	R\$
	3	Fornecimento de peças	Unidade	Conforme tabela do Subitem 8.2.4 do Termo de Referência	R\$	R\$

	Valor total estimado da contratação	R\$
--	-------------------------------------	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no item 10.1 do Termo de Referência, com início na data de assinatura pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340 / 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172382

Elemento de Despesa: 33.90.39 (SERVIÇOS) / 33.90.30 (PEÇAS)

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7.5 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, _____.

(Data de assinatura: será considerada a data assinada eletronicamente pela Contratante)

Assina eletronicamente pela Contratante:

UMBERTO RAMOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor da Academia Nacional de Polícia
Ordenador de Despesas - UASG 200340

Assina eletronicamente pela Contratada:

(NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)
(CPF do representante da Contratada)
(nome da CONTRATADA)

Testemunhas (assinam eletronicamente):

1 -

2 -

(são as duas signatárias, excetuando-se os representantes da Contratante e da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN, Administrador(a)**, em 28/06/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19287031** e o código CRC **6B1E8A39**.